



## LEI MUNICIPAL Nº. 304/2025, DE 01 JULHO DE 2025.

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Novo Horizonte, autorizando o Executivo Municipal a abrir crédito especial em atendimento a Lei Municipal nº 295/2025 – que altera a estrutura administrativa e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de estrutura administrativa nº 295/2025 faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para cobrir despesas com a criação da Secretaria de Administração e ação a seguir discriminada:

### **02.11.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO**

04.000.000.0.000 - Administração

04.122.000.0.000 - Administração Geral

04.122.009.0.000 - Secretaria de Administração

04.122.009.2.008 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração  
infraestrutura e planejamento

3.1.9.0.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado .....R\$ 15.600,00  
3.1.9.0.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 37.200,00  
3.3.9.0.14.00.00 Diárias - Civil .....R\$ 15.200,00  
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo .....R\$ 60.000,00  
3.3.9.0.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 10.000,00  
3.3.9.0.35.00.00 Serviços de Consultoria .....R\$ 50.000,00  
3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .... R\$ 25.000,00  
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 37.000,00  
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 50.000,00  
Fonte de Recurso 1500

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO DE NOVO HORIZONTE**  
AV. HERMÍNIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 184 – CENTRO – FONE: (77) 3648-1060/1109  
CEP: 46730-000 – NOVO HORIZONTE – BA  
CNPJ: 16.255.077/0001-42



**Art. 2º** – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Bahia, em 01 de julho de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA PRADO:58251456568  
Assinado de forma digital por  
ROGERIO DE OLIVEIRA  
PRADO:58251456568  
Dados: 2025.07.01 16:25:23 -03'00'

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA PRADO**  
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.